

Juntos a Construir o Futuro!

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Centro Escolar de S. Cipriano

2021-2024



Resende, 14 de setembro de 2021

«O importante não é aquilo que fazem de nós, mas o que nós mesmos fazemos do que os outros fizeram de nós.»

(Jean-Paul Sartre)

ÍNDICE

ÍNDICE	2
1 ENQUADRAMENTO	3
1.1 Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19	3
1.2 Transmissão da infeção	3
1.3 Principais sintomas.....	3
1.4 Tempo de incubação e formas de manifestação.....	3
2 PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	4
2.1 Identificação de efeitos.....	4
2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 de estudantes ou trabalhadores.....	4
2.2.1 Estabelecer uma área de “isolamento” e os circuitos até à mesma	4
2.2.2 Estabelecer procedimentos específicos	4
3 ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA	6
4 HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA E SALAS DE ATIVIDADES	6
5 REGRAS PARA OS PAIS /ENCARREGADOS E EDUCAÇÃO.....	6
6 PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ALUNOS	7
7 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NAS SALAS DE JARDIM	8
8 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS	8
9 FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO	9
10 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	9
10.1 Procedimentos específicos para os educadores, professores, técnicos e assistentes operacionais	9
11 Equipa Operativa.....	10
11.1.2 Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos	11
11.1.3 Informar e formar os trabalhadores	11
12 PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO.....	12
12.1 Caso em contexto de sala de aula	12
12.2 Caso em contexto fora de sala de aula	13
12.3 Caso relacionado com funcionário (docente ou não docente)	13
13 PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO	14
14 PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	15

1 ENQUADRAMENTO

1.1 Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 Transmissão da infeção

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo corona vírus e em seguida a contaminação da boca nariz ou olhos pela colocação das mãos.

1.3 Principais sintomas

Desenvolvam quadro respiratório agudo com:

- Febre (temperatura ≥ 38.0 °C)
- Tosse
- Falta de ar (dificuldades respiratórias)
- Cansaço

1.4 Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pela Autoridade de Saúde.

2 PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 Identificação de efeitos

A concentração de alunos numa escola pode potenciar a transmissão de infeções virais, se estas forem de fácil transmissão, o que é o caso e, em consequência, levar ao aumento da disseminação da doença, inviabilizando o decorrer das atividades letivas. Acresce ainda que sendo os alunos de diferentes localidades do Concelho de Resende poderão contribuir para a disseminação da doença pela Comunidade Resendense. Poderão ainda ocorrer dificuldades ou até mesmo a impossibilidade de funcionamento de certos serviços por falta dos profissionais (docentes e não docentes) ou devido à rutura de “stocks”.

2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 de estudantes ou trabalhadores

2.2.1 Estabelecer uma área de “isolamento” e os circuitos até à mesma

A área de isolamento do Centro Escolar de S. Cipriano será na Sala de Professores, no edifício da antiga escola do 1º Ciclo. Tem instalações sanitárias contíguas e disponível um telefone.

A sala estará devidamente identificada e o circuito a utilizar será o caminho mais curto entre o local onde o caso suspeito se encontra e a sala de isolamento.

2.2.2 Estabelecer procedimentos específicos

2.2.2.1 Medidas de higiene do ambiente escolar

- Manutenção das saboneteiras e toalhetes de secagem em condições de permanente utilização nas instalações sanitárias e na entrada do refeitório;
- Colocação de desinfetante de mãos na portaria, nas salas de aula utilizadas pelos alunos, na biblioteca, na receção, na direção, nos serviços administrativos e na sala de isolamento;
- Distribuição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos alunos, professores, técnicos, de acordo com o previsto, (um kit de máscaras reutilizáveis-25 lavagens – em cada período);
- Efetuar a limpeza e desinfecção dos espaços e materiais, conforme plano de limpeza.

2.2.2.2 Medidas de higiene das instalações

- Arejar as salas de atividades/aulas e outros compartimentos mantendo abertas as portas e janelas, sempre que não haja risco para as crianças ou alunos;
- Manter as janelas e portas abertas em todos os intervalos;
- As maçanetas das portas das salas de atividades/aulas deverão ser desinfetadas com frequência e obrigatoriamente a meio da manhã, na hora de almoço e no final das aulas;

- Efetuar a limpeza/desinfecção das instalações sanitárias pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde (com registo em impresso próprio);
- Reforço da desinfecção da louça, talheres e tabuleiros, na Cantina;
- Desinfecção dos materiais utilizados pelas crianças nas salas de atividades;
- Desinfecção dos materiais utilizados pelos alunos nas salas de aulas;
- Desinfecção dos espaços que as crianças utilizam com a frequência que é recomendada no plano de limpeza (pelo menos duas vezes ao dia);
- Desinfecção dos espaços de recreio pelo menos uma vez ao dia;
- Desinfecção dos teclados e ratos das Salas de Informática.

2.2.2.3 Medidas de higiene pessoal e prevenção diária

- Uso da máscara em todos os momentos, pelos professores e educadores, técnicos e assistentes operacionais, incluindo pessoal afeto à cozinha;
- As crianças do pré-escolar não usam máscara e aos alunos do 1.º ciclo é aconselhável máscara;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos, antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas, especialmente às crianças e alunos;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Não tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar tocar na máscara com as mãos, no caso dos trabalhadores;
- Manter o distanciamento recomendado de 1 metro para qualquer membro da comunidade educativa.

3 ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA

- A escola está organizada de modo a que, através de horários diferenciados, existam duas bolhas. Uma constituída pelos alunos de duas turmas do 1ºCEB (SC1 e SC2) e outra constituída pela terceira turma do 1ºCEB (SC3) e pelo grupo de crianças do Pré-escolar (JISC1);
- Na entrada da escola a higienização do calçado das crianças e alunos é efetuada através da utilização de tapete desinfetante e secante, e coluna desinfetante, para a higienização das mãos;
- Os Professores, Educadores, Técnicos e Funcionários também efetuam a higienização pelo mesmo processo;
- Todos os outros elementos, incluindo os Encarregados de Educação, só podem entrar numa área restrita da escola, de máscara e após efetuarem a higienização respetiva;
- Nos pavimentos estão marcados os sentidos de circulação;
- Os espaços exteriores também terão assinalado no pavimento as zonas destinadas a cada um dos grupos e cada uma das turmas.

4 HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA E SALAS DE ATIVIDADES

O Início das atividades às 9 horas e final às 16.40h.

Os transportes funcionam a partir da 16h e 45m.

5 REGRAS PARA OS PAIS /ENCARREGADOS E EDUCAÇÃO

- Não enviar o seu educando para a escola se este apresentar sintomas de doença: febre, tosse, ...;
- Não enviar o seu educando para a escola se algum familiar residente na mesma habitação apresentar sintomas de doença: febre, tosse, até ser esclarecida a respetiva situação clínica;

- Entregar o seu educando ao funcionário na escola, no local indicado para o efeito;
- Cumprir o horário de entrada, evitando atrasos que perturbem o funcionamento do grupo ou turma;
- Não deixar que o seu educando leve brinquedos para a escola, explicando-lhes a razão;
- Sensibilizar o seu educando no sentido do cumprimento de regras de distanciamento e higienização: evitar muita proximidade com os adultos; lavar as mãos antes e depois das refeições, após a idas á casa de banho, ...;
- Contactar o Professor ou Educador e os Serviços, se necessário, preferencialmente por meios tecnológicos: telemóvel, email...

6 PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ALUNOS

- A entrada e saída da escola, das crianças e alunos, é efetuada pelos locais indicados e sinalizados para o efeito, devendo os encarregados de educação ou monitoras dos transportes conduzirem-nos até esse local;
- Poderá ser autorizada a saída e posterior entrada, na hora de almoço, para as crianças e alunos, com a declaração expressa dos pais de que essa saída se destina a ir almoçar a casa, por razões de dieta ou outras atendíveis;
- Na entrada da escola é obrigatória a higienização das mãos e do calçado;
- As crianças do pré-escolar não usam máscara. Para os alunos do 1.º Ciclo o seu uso é fortemente recomendável pela DGS;
- Todos os adultos que trabalham no Centro Escolar, usam máscara, podendo também usar viseira;
- As crianças manterão o distanciamento possível podendo, no entanto, interagir de uma forma natural com as outras crianças do mesmo grupo;
- Os alunos do 1.º CEB, na sala de aula, manterão o distanciamento possível, tendo em conta a área das salas e a tipologia do mobiliário;
- As salas de atividades/aulas que as crianças/alunos utilizam serão higienizados com a frequência que é recomendada no plano de limpeza.

7 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NAS SALAS DE JARDIM

- Das salas de atividades serão retirados os materiais de mais difícil higienização: peluches, almofadas, ...;
- Os materiais a utilizar nas atividades devem ser individualizados para cada criança;
- No desenvolvimento das atividades com as crianças serão privilegiadas as que se efetuam em espaços ao ar livre, sempre que possível;
- As práticas pedagógicas com as crianças estarão de acordo com as recomendações emanadas do ministério através das orientações respetivas.

8 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS

- Na entrada da sala de aula os alunos devem desinfetar as mãos, existindo à entrada o doseador com o respetivo gel;
- As portas e janelas devem estar abertas, sempre que possível, de modo a evitar o toque nos puxadores e facilitar o arejamento adequado;
- Sempre que possível a entrada será organizada por números e se existir outra ordem devem entrar os alunos que vão ocupar as mesas do fundo da sala e assim sucessivamente;
- Os lugares ocupados pelos alunos serão fixos e só poderão ser trocados com autorização do Coordenador, devendo ficar registo da troca efetuada;
- As mesas não podem ser deslocadas, havendo um autocolante no pavimento que indica o sítio correto de colocação da mesa, para que se mantenha o distanciamento mínimo previsto;
- Só é permitido o empréstimo de materiais (livros, cadernos, canetas,) em situações extraordinárias. Se houver uma necessidade imperiosa de empréstimo de materiais estes devem ser desinfetados com o gel desinfetante existente na sala.

9 FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO

- A entrada no refeitório será realizada segundo um horário estabelecido e respeitando as “bolhas” constituídas;
- Todas as crianças devem lavar as mãos antes de entrarem no refeitório;
- Todos os alunos devem lavar as mãos no refeitório ou previamente;
- Os alunos do 1ºCEB ficarão 2 por cada mesa;
- Em cada mesa, destinadas ao pré-escolar ficarão, no máximo, 4 crianças;
- No fim da refeição deve ser promovida junto das crianças e alunos nova lavagem das mãos.

10 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1 Procedimentos específicos para os educadores, professores, técnicos e assistentes operacionais

- Utilizar máscara para acesso e durante o período de permanência na escola;
- Manter o distanciamento social para os outros membros da comunidade, incluindo na sala de professores;
- Proceder à etiqueta respiratória;
- Higienizar as mãos, com frequência e antes de entrar na sala de atividades e salas de aula;
- Reportar ao coordenador de estabelecimento ou a quem o substitua qualquer situação de incumprimento deste plano de contingência;
- Os assistentes operacionais efetuarão os procedimentos necessários e constantes do plano de higienização e limpeza nomeadamente: utilização de equipamento de proteção, frequência de limpeza dos espaços, sequências de limpeza e materiais e produtos a utilizar.

11 Equipa Operativa

A Equipa Operativa fará a articulação entre as Escolas do Agrupamento e a Escola Sede e entre esta e os Serviços de Saúde. Terá ainda a responsabilidade de monitorizar a implementação deste Plano de Contingência tanto nos procedimentos como na gestão de serviços e materiais.

COORDENAÇÃO E CONTACTOS

Diretor: (António Luís Pinto Marques – contacto: 934 164 702) – Coordena a Equipa Operativa, contacta o Delegado da DGEstE e os Profissionais de Saúde Locais, em caso de necessidade.

É coadjuvado e substituído, quando ausente, pela **Subdiretora (Sandra Isabel Oliveira da Silva – contacto: 934 140 001)** e **Adjunta (Maria Isabel Moreira – contacto: 934 140 013)** – A Vogal, **Maria Isabel Moreira** mantém contacto com os Centros Escolares para monitorização da situação.

EXTENSÃO DA EQUIPA OPERATIVA NAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO

CE S. Cipriano 934 140 028	Ponto Focal	
	Responsável Docente	Responsáveis Não Docentes
	Avelina Vasconcelos Ferraz	Sofia Macedo José Mercê

11.1 Os responsáveis docentes

Transmitem à LNS 24 as informações solicitadas, quando o encarregado de educação do aluno menor não o pode fazer ou com a sua autorização, acompanham o processo de validação, comunicam ao Diretor ou substituto o resultado da validação e as medidas propostas pela LNS 24, e coordenam e monitorizam as medidas implementadas na escola.

11.2 Os responsáveis não docentes

Apoiam os Responsáveis Docentes e substituem-nos, se necessário, controlam os stocks dos materiais necessários (materiais de limpeza, máscaras, desinfetantes, outros), comunicam ao Responsável indicado pela Autarquia, as relações de necessidades, supervisionam a limpeza e desinfeção necessária.

11.3 Identificar os profissionais de saúde e os seus contactos

Na implementação do Plano de Contingência estarão necessariamente envolvidas a Autoridade de Saúde, personificada pelos Delegados de Saúde, Técnicos afetos à linha SNS 24 e Técnicos do Centro de Saúde de Resende.

Os contactos indicados são os do serviço respetivo.

Delegado de Saúde - Por ausência da Delegada de Saúde diretamente responsável pelo Concelho de Resende o apoio será prestado por:

Dr. Albino Natividade, Delegado de Saúde de Celorico de Basto – contacto: 255 320 220

Dr.ª Gabriela Saldanha, Delegada de Saúde de Baião – contacto: 255 542 212 / 214

Técnicos do Centro de Saúde de Resende:

Enfermeira Marlene Carvalho, responsável pela Saúde Escolar – contacto: 254 870 061

Dr.ª Marta Guimarães, técnica de saúde ambiental – contacto: 254 870 061

11.3.1 Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos

A aquisição dos equipamentos e produtos necessários para a proteção do Pessoal Não Docente e desinfeção da Escola é da responsabilidade da Autarquia. O fornecimento de equipamentos de proteção individual aos Docentes é responsabilidade dos Serviços Centrais do Ministério e do Conselho Administrativo do Agrupamento. A requisição dos produtos necessários é responsabilidade dos Responsáveis não docentes indicados na Equipa Operativa.

11.3.2 Informar e formar os trabalhadores

As medidas previstas neste Plano de Contingência serão divulgadas da seguinte forma:

- Divulgação na página do Agrupamento e no correspondente Facebook;
- Afixação das medidas de prevenção nos locais de passagem dos alunos, nas salas de professores e funcionários;
- Divulgação das medidas em reunião com o Pessoal não docente;
- Formação do Pessoal não docente através da realização de simulacros.

12 PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

12.1 Caso em contexto de sala de aula

1- O professor, perante um caso suspeito, questiona o aluno se este sente febre para além de outros sintomas (tosse, cefaleias, dificuldades respiratórias);

2- Em caso de suspeita o professor, após tranquilizar o aluno e a turma, chama o assistente operacional;

3- O assistente operacional conduz o aluno à sala de isolamento, através dos circuitos definidos e avisa de imediato um elemento da direção ou o chefe de pessoal;

4- O assistente operacional da área onde se localiza a sala ou seu substituto desinfeta a mesa onde está o aluno e reforça o arejamento da sala;

5- O elemento da direção ou o chefe de pessoal participam de imediato a situação ao respetivo encarregado de educação;

6- O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de ensino, preferencialmente em veículo próprio;

7- Na sala de isolamento é medida a temperatura ao aluno e estabelecida comunicação com a linha SNS 24 (**808 24 24 24**), pelo encarregado de educação ou, no caso de estarem devidamente autorizados, pelo diretor ou pelo ponto focal;

8- O Ponto Focal do estabelecimento pode realizar o contacto telefónico se não for possível o contacto com o mesmo ou este não se puder deslocar à escola;

9- Após a avaliação, o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica se não se tratar de caso suspeito de COVID-19;

10 –Se se tratar de caso suspeito de COVID- 19 o SNS 24 encaminha o caso para validação da suspeição;

11- A Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico e número do Serviço Nacional de Saúde) das pessoas que integram o respetivo grupo/turma (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco;

12- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção na área de “isolamento”;

13- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só pode ser levantada pela Autoridade de Saúde.

12.2 Caso em contexto fora de sala de aula

1- Os Pais/ Encarregados de Educação não devem mandar para a escola os seus educandos se estes manifestarem os sintomas previstos (febre, tosse, dificuldade respiratória, cansaço);

2- Na situação descrita devem manter o seu educando em casa, contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24), seguir as orientações dadas e avisar o respetivo titular/diretor de turma se o caso for confirmado;

3- A Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o respetivo grupo (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco;

4- Se o aluno estiver na escola, mas não na sala de aula e sentir os sintomas descritos o aluno dirige-se ao funcionário mais próximo;

5- Seguem-se os procedimentos previsto para um caso suspeito em sala de aula.

12.3 Caso relacionado com funcionário (docente ou não docente)

1- Se um funcionário (docente ou não docente) estando na escola, verificar que apresenta febre e outros sintomas deve solicitar uma máscara ao funcionário mais próximo e pedir para avisar a Direção ou Responsável pela escola;

2- Dirige-se para a sala de isolamento onde desinfeta as mãos;

3- Verifica a temperatura corporal;

4- Liga para a linha SNS 24 (808 24 24 24);

5- O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligações epidemiológicas compatíveis com um caso suspeito de COVID-19;

6- Após a avaliação, o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica se não se tratar de caso suspeito de COVID-19;

7- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19 o SNS 24 encaminha o caso para validação da suspeição.

13 PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

1- O Diretor ou quem o substitua, informa de imediato o Delegado Regional de Educação da DGEstE Norte;

2- A Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico e número do Serviço Nacional de Saúde) das pessoas que integram o respetivo grupo (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco;

3- Após o levantamento dos casos próximos o diretor providencia os mecanismos de alerta (contacto preferencial pelo titular/diretor de turma) aos encarregados de educação).

4. Na escola deve o responsável pela limpeza:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que após ser fechado (ex. com abraçadeira) deve ser segregado e enviado para operador licenciado.

14 PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

1- Na situação de caso confirmado de COVID-19 o diretor colabora com a Autoridade de Saúde Local / Unidade de Saúde Pública, na identificação dos contactos próximos;

2- Os contactos próximos serão classificados como sendo de “alto risco de exposição” ou de “baixo risco de exposição pela Autoridade de Saúde Local / Unidade de Saúde Pública, no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma nº015/2020 da DGS;

3- Todos os casos de contacto próximo devem estar sob vigilância ativa durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado;

4- Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos, para além da vigilância ativa, aos seguintes procedimentos:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa;

- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;

5- Os alunos, professores ou funcionários que estiveram na situação de contacto próximo, classificado de baixo risco, devem monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda usar máscara, em todas as situações, e manter o distanciamento social exigido.

6- Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

7- Devem ainda ser comunicadas ao Diretor/Titular de turma que por sua vez as comunicará ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Resende.

Agrupamento de Escolas de Resende, 14 de setembro de 2021

O Diretor,

António Luís Pinto Marques